



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.023, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada a Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a Subvenção Social destinada a Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel) no presente exercício financeiro, autorizada pela Lei nº 4.958/21, de 27 de dezembro de 2021, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
07	Secretaria Municipal de saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023	Retaguarda do SUS
(NOVO)	Subvenção Social a Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)
3350.43	Subvenções Sociais
Valor: R\$ 500.000,00	Fonte: SAUDE DR-102

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

02 07 01 10 301 0022 2.081 3390.11 F-708 Fonte:SAUDE R\$500.000,00
DR: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O Crédito Adicional Especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de agosto de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 25/08/2022